



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº. 1.483 DE 30 DE MARÇO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial”

GABRIEL VARGAS MOREIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Monteiro Lobato, através do Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, com a seguinte dotação orçamentária:

01 Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato	
05 TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	
01 Setor de Esporte e Lazer	
27.812.0011.1.008.5.100.4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 146.250,00
01 Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato	
05 TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	
02 Setor de Turismo e Cultura	
23.695.0012.1.009.5.100.4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 97.500,00
TOTAL	R\$ 243.750,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei serão provenientes do Ministério do Esporte (Processo nº 2578.0302163-54/2009 – Nº seqüencial SICONV 714543) e do Ministério do Turismo (Processo nº 2578.0313889-57/2009).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 30 de março de 2011.


GABRIEL VARGAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretario Municipal de Administração